

*12*



*Câmara Municipal de Aracruz*  
Estado do Espírito Santo

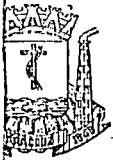
Processo N.º 111/93

Assunto Proposição: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 02/93 .

Requerente Autor: Poder Executivo Municipal.

Data: 11.05.1993.

Movimento: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Aracruz**

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

3  
2  
E

OFÍCIO (GAB-CÂM) Nº 093/93 Aracruz, 03 de maio de 1993.

Senhor Presidente:

Através deste comunicamos que o Projeto de Lei nº 002/93, de autoria do Vereador Waldyr Vieira, foi vetado por este Executivo.

Na oportunidade, encaminhamos anexo a Justificativa do Veto do referido Projeto, para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa.

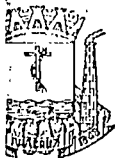
Atenciosamente,

*Primo Bitti*  
PRIMO BITTI  
PREFEITO MUNICIPAL

REJEITADO 1.º TURNO  
Em 18/05/1993  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara

EXMº SR  
GILBERTO FURIERI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A

REJEITADO 2.º TURNO  
Em 01/06/1993  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

3/2

JUSTIFICATIVA DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/93.

**REJEITADO 1.º TURNO**

Em 18/05/93

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

  
Presidente da Câmara

Em 30 de abril de 1993, recebi o Projeto de Lei nº 002/93, de autoria do Vereador WALDYR VIEIRA, aprovado em 1º Turno em 06/04/93 e, em 2º Turno por essa Edilidade em 23/04/93, e, tempestivamente passo a analisá-lo.

A Lei, como norma geral e obrigatória, não deve, em princípio privilegiar alguns em detrimento de vários, sob pena de ferir preceito constitucional ditado no Art. 5º. "Caput" da Lei fundamental, segundo o qual, **TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI.**

Desta forma posta, na possibilidade de sancioná-la ou vetá-la, ao confronto do arcabouço jurídico a que sou jungido, e por disposição contida no § 1º do Art. 33 da Lei Orgânica de Aracruz, hei por bem e jurídico, **VETÁ-LA INTEGRALMENTE**, por sua completa inconstitucionalidade e ilegalidade.

## RAZÕES DO VETO

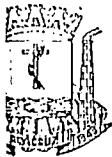
1º - Induvidosa a intensão do Vereador em apresentar tal Projeto. E, posso afiançar, sem sombra de dúvida que não está revestida de altruísmo ou visão do bem comum público. Entretanto, não vou me imiscuir neste senão, limitando-me ao texto legal.

2º - Nota-se no Art. 1º do Projeto de Lei, que o Vereador coloca o verbo autorizar de forma intensional, por saber que o verbo obrigar violentaria o disposto no Art. 167, Inciso I da Constituição Federal, e Art. 96, Inciso I da Lei Orgânica de Aracruz, ou seja pela vedação do iniciar Projeto ou Programas não incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, que sabe não estão previstos.

**REJEITADO 2.º TURNO**

Em 01/06/1993

  
Presidente da Câmara



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

*h  
p*

3º - Ao privilegiar uma comunidade, deprime as demais, ferindo flagrantemente o princípio da igualdade citado no Art. 5º da C. Federal.

4º . Fere ainda, o disposto no inciso II, § 3º do Art. 166 da C. Federal, combinado com o Art. 95, § 2º, Inciso II da Lei Orgânica de Aracruz, quando estatui no Art. 1º de seu projeto, autorizar o executivo a efetuar despesas sem contudo indicar os recursos necessários para despender tais verbas. Logo, maculada por vícios e ilegalidades, a saber:

- Não orçamentação da despesa nas leis competentes;
- Infrigência do princípio da igualdade na abrangência da Lei.
- Na indicação dos recursos necessários à realização da despesa.

Desta forma, faço uso do que me permite o Art. 33, § 1º da Lei Orgânica de ARacruz, e VETO INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 002/93, por atendê-lo INCONSTITUCIONAL E INCONVENIENTE aos interesses públicos, fundados nos fatos e fundamentos arrazoados acima.

Certo estou da acolhida lógica e racional dos Senhores Vereadores com assento nesta Casa Legislativa, legítimos representantes de todos os munícipes, logo, co-responsáveis pela gestão administrativa, e espero que o veto ora apostado, seja mantido por revestir-se de fundamentação legal intangível a interesse pessoais e quiçá eleitoreiros.

Atenciosamente,

REJEITADO 1.º TURNO

Em 18/06/1993

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

*[Signature]*  
PRIMO BITTI

PREFEITO MUNICIPAL

REJEITADO 2.º TURNO

Em 01/06/1993

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

5/8



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 111/93

## ENCAMINHAMENTO

Ao Senhor Presidente da Câmara.

Em: 11.02.1993

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

## DESPACHO

Ao Departamento Legislativo para proceder a inclusão em pauta à 13ª Sessão Ordinária para apresentação em plenário.

Em: 11.02.1993

GILBERTO FURIERE

Presidente da Câmara

Encaminhe-se a Comissão de Justiça  
S/ Sessão 110, 050, 93  
  
P. et. te da Câmara



06  
02

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

PARECER

APROVADO 1.º TURNO

em 18 de maio de 1993

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº 111/93

PROPOSIÇÃO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº002/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:**

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede a análise do processo, verificando ser o mesmo constitucional, assim, opina pela sua aprovação, votando esta Comissão, no seguinte modo:

VOTO DO RELATOR: VOTO NA FORMA DO RELATÓRIO

VOTO DO PRESIDENTE AD-HOC: ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

VOTO DO MEMBRO: VOTO NO MESMO SENTIDO.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável à aprovação da matéria.

APROVADO 2.º TURNO

Em 01 de maio de 1993

*[Signature]*  
Presidente da Câmara

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 12 de maio de 1993

Presidente: AD-HOC CLAUDIO SPINASSÉ *[Signature]*

Relator: WALDYR VIEIRA *[Signature]*

Membro: PAULO ROBERTO BOTTONI *[Signature]*



07  
2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Aracruz

PARECER

APROVADO 1.º TURNO

Em 18 de maio de 1993

  
Presidente da Câmara

Parecer da Comissão de FINANÇAS

PROCESSO Nº 111/93

PROPOSIÇÃO: VETO AO PROJETO DE LEI Nº 002/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:**

Em consonância com o artigo 30 Inciso II alínea c do Regimento Interno e após análise do veto ao projeto, opinamos favoravelmente a aprovação, votando na forma abaixo:

VOTO DO RELATOR: VOTO NA FORMA DO RELATÓRIO

VOTO DO PRESIDENTE: ACOMPANHO O VOTO DO RELATOR

Por maioria de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável ao veto.

APROVADO 2.º TURNO

Em 01 de maio de 1993

  
Presidente da Câmara

Era o que tínhamos a opinar.

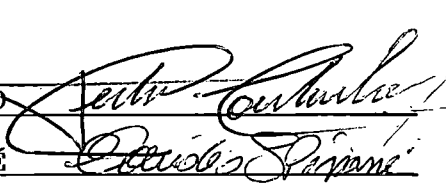
Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 12 de maio de 1993

Presidente: PEDRO TADEU COUTINHO

Relator: AD-HOC CLAUDIO SPINASSÉ

Membro: AUSENTE





# Câmara Municipal de Aracruz 08

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

## MAPA DE VOTAÇÃO

14ª Sessão Ordinária 18.05.93  
16ª Sessão Extraordinária 01.06.93

PROPOSIÇÃO: PARECER

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	Data: 18.05.93		Data: 01.06.93		Data: 18.05.93		Data: 01.06.93	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DE VENS	x		✓		✓		✓	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	x		✓		x		✓	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		✓		x		✓	
CLARÍCIO COUTINHO	x		✓		✓		✓	
DIRCEU CAVALHERI	x		✓		✓		✓	
EDSON CHAGAS FILHO	x		✓		✓		✓	
GILBERTO FURIERI	não votar				não votar			
GILBERTO LUIZ PINEIRO	x		✓		x		✓	
MACIEL BOFF	x		✓		x		✓	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	x		✓		x		✓	
PAULO ROBERTO BOTTONI	x		✓		x		✓	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		✓		x		✓	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		✓		x		✓	
SIXTO N. GUINONEZ DIAZ	x		✓		x		✓	
VALTER ROCHA LOUREIRO	x			✓	x			✓
WALDYR VIEIRA	x		✓		x		✓	
ZEZINHO ATÍLIO SCOPEL	x		✓		x		✓	

### RESULTADO

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 16 VOTOS  
Contrários: 00 VOTOS

2º TURNO: Favoráveis: 15 VOTOS  
Contrários: 00 VOTOS

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

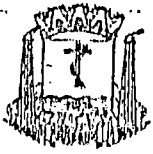
1º TURNO: Favoráveis: 16 VOTOS  
Contrários: 00 VOTOS

2º TURNO: Favoráveis: 15 VOTOS  
Contrários: 00 VOTOS

*Rosane Ribeiro Machado*  
ROSANE RIBEIRO MACHADO

1ª Secretária





# Câmara Municipal de Aracruz

09  
2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno - 14ª Sessão Ordinária Data: 18/05/93

2º Turno - 16ª Sessão Ordinária Data: 01/06/93

PROPOSTIÇÃO: Veto ao Projeto de Lei nº 02/93

Votação Secreta

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DE VENS				
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES				
CLÁUDIO SPINASSÉ				
CLARÍCIO COUTINHO				
DIRCEU CAVALHERI				
EDSON CHAGAS FILHO				
GILBERTO FURIERI				
GILBERTO LUIZ PINHEIRO				
MÁCIEL BOFF				
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO				
PAULO ROBERTO BOTTONI				
PEDRO TADEU COUTINHO				
ROSANE RIBEIRO MACHADO				
SIXTO NELSON G. DIAZ				
VALTER ROCHA LOUREIRO				
WALDYR VIEIRA				
ZEZINHO A. SCOPEL				

### RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 05 VOTOS \* 2º TURNO: Favoráveis: 02 VOTOS

CONTRÁRIOS: 12 VOTOS \* CONTRÁRIOS: 13 VOTOS

*Rosane Ribeiro Machado*  
ROSANE RIBEIRO MACHADO  
1ª Secretária